



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 823/2020.

"Dispõe sobre *alteração do Anexo V*, do Art. 2º da Lei nº 812/2019, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, **CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO** em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Extra-ordinária, realizada no dia 26 de junho de 2020, *APROVOU* e ou *SANCIONO* a seguinte Lei,

Art. 1º - O piso nacional do Magistério estabelecido na Portaria Interministerial MEC/ME 3/2019, de 23 de dezembro de 2019 é reajustado em 12,84% para o ano de 2020 e a remuneração base dos profissionais do magistério com jornada de 40 horas, passa a ser de R\$ 2.886,24 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte quatro centavos) e, proporcionalmente, a remuneração dos profissionais do magistério com jornada de 20 horas, passa a ser de R\$ 1.443,12 (um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos).

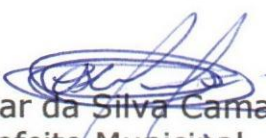
Art. 2º - Em consonância com a Lei Federal nº 11.738/2020 e a Portaria Interministerial MEC/ME 3/2019, de 23 de dezembro de 2019, fica alterado a tabela constante do anexo V de vencimentos do Grupo do Magistério dos Professores da Rede Municipal de Ensino, com Carga Horária de 20 H/A semanais e Regência de 20%, que passa a vigorar com a redação e valores constantes da tabela anexa à presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2020.

Parágrafo único. *A diferença do piso salarial base para o magistério municipal decorrente do reajuste anual referente aos meses de janeiro à maio/2020, será paga de forma parcelada em 05 (cinco) vezes iguais, com início no mês de junho/2020.*

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Negro MS, 29 de junho de 2020.


Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**ANEXO V
TABELA DE VENCIMENTO DO GRUPO DO MAGISTÉRIO – PROFESSOR
20H/SEMANAIS – 24 H/AULAS**

Ano Base– 2020 – 12,84%.

PROFESSOR 20H/SEMANAIS – 24 H/AULAS

CLASSE/NIVEL	A	B	C	D	E	F	G
NÍVEL I	1.442,51	1.514,62	1.590,85	1.670,31	1.752,59	1.841,34	1.933,37
NÍVEL II	2.164,06	2.271,08	2.385,75	2.504,94	2.630,11	2.761,60	2.899,60
NÍVEL III	2.380,34	2.499,30	2.624,19	2.755,37	2.893,08	3.037,66	3.191,82

PROFESSOR COM REGÊNCIA 20% - 20H/SEMANAIS – 24 H/AULAS

CLASSE/NIVEL	A	B	C	D	E	F	G
NÍVEL I	1.731,67	1.817,53	1.908,99	2.004,37	2.104,52	2.209,66	2.320,10
NÍVEL II	2.596,86	2.725,28	2.862,87	3.005,97	3.156,67	3.313,88	3.479,51
NÍVEL III	2.856,40	2.999,16	3.149,03	3.306,42	3.471,70	3.645,19	3.827,38


Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Município de Rio Negro-MS

Criado pela Lei nº 759 de 16 de Fevereiro de 2017.

ED. Nº 568/2020 - ANO IV

RIO NEGRO-MS, SEGUNDA-FEIRA

29 DE JUNHO DE 2020

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Cleidimar da Silva Camargo

Vice - Prefeito – João Batista de Souza

Secretário Municipal de Administração – Jucelino Messias de Assis

Secretário Municipal de Finanças – Henrique Mitsuo Vargas Ezoe

Secretária Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene – Anderson Gimenez Gonçalves

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Harley de Oliveira Carmargo Santos

Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Sidnéia Apª. Costa Rezende

Secretário Municipal de Infra Estrutura, Trânsito e Serviços Urbanos – Rosemiro Batalha Lopes

Secretário Municipal de Planejamento e Turismo – Jucelino Messias de Assis - Interino

Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente – Rosângela Martins Gri de Godoy

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Sebastião Evaldo Paes da Silva

Vice Presidente – Dr. Mario Gonzalo Alberto Araoz Siles

1º Secretário – Valdir Fischer

2º Secretário – Núbia Vitória Brito e Souza

Vereador – Eronildes Sabino Nery

Vereador – Vanderlei Alves de Amorim

Vereador – Guido Schmitz

Vereador – Antonio de Jesus Abreu Holsbach

Vereador – Antonio Marques Ferreira

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 823/2020.

"Dispõe sobre *alteração do Anexo V*, do Art. 2º da Lei nº 812/2019, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, **CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO** em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Extra-ordinária, realizada no dia 26 de junho de 2020, **APROVOU** e ou **SANCIONO** a seguinte Lei,

Art. 1º - O piso nacional do Magistério estabelecido na Portaria Interministerial MEC/ME 3/2019, de 23 de dezembro de 2019 é a reajustado em 12,84% para o ano de 2020 e a remuneração base dos profissionais do magistério com jornada de 40 horas, passa a ser de R\$ 2.886,24 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte quatro centavos) e, proporcionalmente, a remuneração dos profissionais do magistério com jornada de 20 horas, passa ser de R\$ 1.443,12 (um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos).

Art. 2º - Em consonância com a Lei Federal nº 11.738/2020 e a Portaria Interministerial MEC/ME 3/2019, de 23 de dezembro de 2019, fica alterado a tabela constante do anexo V de vencimentos do Grupo do Magistério dos Professores da Rede Municipal de Ensino, com Carga Horária de 20 H/A semanais e Regência de 20%, que passa a vigorar com a redação e valores constantes da tabela anexa à presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2020.

Parágrafo único. A diferença do piso salarial base para o magistério municipal decorrente do reajuste anual referente aos meses de janeiro à maio/2020, será paga de forma parcelada em 05 (cinco) vezes iguais, com início no mês de junho/2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Negro MS, 29 de junho de 2020.

Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal

ANEXO V

TABELA DE VENCIMENTO DO GRUPO DO MAGISTÉRIO – PROFESSOR 20H/SEMANAIS – 24 H/AULAS

Ano Base– 2020 – 12,84%.

PROFESSOR 20H/SEMANAIS – 24 H/AULAS

CLASSE/NIVEL	A	B	C	D	E	F	G
NÍVEL I	1.442,51	1.514,62	1.590,85	1.670,31	1.752,59	1.841,34	1.933,37
NÍVEL II	2.164,06	2.271,08	2.385,75	2.504,94	2.630,11	2.761,60	2.899,60
NÍVEL III	2.380,34	2.499,30	2.624,19	2.755,37	2.893,08	3.037,66	3.191,82

PROFESSOR COM REGÊNCIA 20% - 20H/SEMANAIS – 24 H/AULAS

CLASSE/NIVEL	A	B	C	D	E	F	G
NÍVEL I	1.731,67	1.817,53	1.908,99	2.004,37	2.104,52	2.209,66	2.320,10
NÍVEL II	2.596,86	2.725,28	2.862,87	3.005,97	3.156,67	3.313,88	3.479,51
NÍVEL III	2.856,40	2.999,16	3.149,03	3.306,42	3.471,70	3.645,19	3.827,38

Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal